



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL N° PP-003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN.

ITAÚ
11/12/1953





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

EDITAL N° PP-003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0823001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de ITAÚ através do(a) Prefeitura Municipal de Itaú, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN.

DIA: 29/09/2022 **HORÁRIO:** 08:31 Horas

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, na classificação abaixo: Exercício 2022 Atividade.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

3.1.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÍ/RN

3.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

4.5. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei. (**Anexo II, Modelo - I**)

4.4.1. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (**Anexo II, Modelo - II**), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2022
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2022
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.3. Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.1.3.2. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.1.4. Prazo de realização do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

6.1.5. Prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8. DA FASE DE LANCES:

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.1.2. O pregoeiro poderá fixar, para cada item/lote, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

8.1.3. O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.4.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item **8.4**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

8.4.3. Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item **8.4** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características das máquinas ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente uma amostra do serviço, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.3.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da melhor proposta POR ITEM.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência deste Município (itau.rn.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf Anexo II, Modelo - II, deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo - III;

10.3.2. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) Prefeitura Municipal de Itaú/RN ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

A - Habilitação Jurídica:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II.a. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

II.b. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal..

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

VIII. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

D - Qualificação Técnica

II. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II.a. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÍ/RN

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que o vencedor encaminhe a sua proposta final que deverá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

15.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, poderá prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade de sua proposta, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço.

18.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, designado como Representante que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades..

18.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

19.1. Caberá à Contratada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

19.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:

19.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

19.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

19.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

19.1.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

19.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

19.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



19.2. Caberá à Contratante:

19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação para obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

21.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf. minuta do contrato em anexo)

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Integram este Edital:

23.9.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.9.2. ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

23.9.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAÚ - RN, 14/09/2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
PREGOEIRO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2022

1. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaú, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9400 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	Und.	50	125,83	6.291,50
2	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m	5.000	6,50	32.500,00
3	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m	1.000	9,67	9.670,00
4	9353 - CABO PP DE 3X2 50MM	m	1.000	12,60	12.600,00
5	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	20	82,08	1.641,60
6	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	20	195,67	3.913,40
7	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	Und.	1.000	16,97	16.970,00
8	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und.	15	13,00	195,00
9	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	20	31,17	623,40
10	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	20	43,33	866,60
11	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	5	62,00	310,00
12	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	5	97,33	486,65
13	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	10	61,67	616,70
14	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	10	117,67	1.176,70
15	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	10	137,00	1.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

16	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	10	215,67	2.156,70
17	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	Und.	10	79,67	796,70
18	9349 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und.	200	118,00	23.600,00
19	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.	500	93,33	46.665,00
20	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.	400	111,67	44.668,00
21	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.	300	132,00	39.600,00
22	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.	100	90,33	9.033,00
23	13514 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Und.	100	75,33	7.533,00
24	13515 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.	100	113,33	11.333,00
25	13516 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.	100	131,67	13.167,00
26	13517 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und.	200	15,80	3.160,00
27	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und.	100	5,33	533,00
28	9347 - BOCAL COM RABICHO	Und.	150	4,10	615,00
29	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	Und.	50	76,00	3.800,00
30	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und.	60	4,50	270,00
31	9361 - CANDUITE 1/2"MM	m	500	1,18	590,00
32	9362 - CANDUITE 1/32"MM	m	300	2,77	831,00
33	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	m	300	2,03	609,00
34	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Und.	20	37,30	746,00
35	9365 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und.	200	7,83	1.566,00
36	9366 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Und.	100	5,27	527,00
37	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und.	20	11,42	228,40
38	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und.	20	11,75	235,00
39	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und.	20	13,50	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

40	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und.	20	10,50	210,00
41	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und.	20	11,17	223,40
42	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Und.	20	19,83	396,60
43	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und.	20	11,83	236,60
44	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und.	20	12,67	253,40
45	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und.	20	9,97	199,40
46	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und.	20	10,07	201,40
47	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und.	20	11,90	238,00
48	13531 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 45°	Und.	20	12,43	248,60
49	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und.	100	14,33	1.433,00
50	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	10	11,17	111,70
51	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und.	10	9,83	98,30
52	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und.	10	7,17	71,70
53	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und.	50	15,50	775,00
54	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und.	50	77,00	3.850,00
55	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und.	20	114,67	2.293,40
56	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und.	20	14,50	290,00
57	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und.	25	77,33	1.933,25
58	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und.	25	77,33	1.933,25
59	9371 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Und.	50	38,67	1.933,50
60	13540 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Und.	50	26,67	1.333,50
61	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und.	200	10,63	2.126,00
62	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und.	200	13,75	2.750,00
63	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und.	200	25,83	5.166,00
64	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und.	50	43,33	2.166,50
65	9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Und.	50	28,67	1.433,50
66	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	m	300	2,43	729,00
67	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	m	300	3,67	1.101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

68	9388 - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS LUZ BRANCA	Und.	50	11,17	558,50
69	9391 - LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	Und.	40	26,00	1.040,00
70	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	Und.	40	10,30	412,00
71	13543 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45 W	Und.	40	44,67	1.786,80
72	9390 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W COMPLETA	Und.	100	57,00	5.700,00
73	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	Und.	100	12,57	1.257,00
74	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	Und.	100	14,08	1.408,00
75	9395 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Und.	20	37,00	740,00
76	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und.	50	4,27	213,50
77	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und.	50	4,27	213,50
78	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und.	50	7,03	351,50
79	9398 - PLACA CEGA 4X2	Und.	50	3,90	195,00
80	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und.	50	24,00	1.200,00
81	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und.	50	7,17	358,50
82	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und.	5	373,33	1.866,65
83	9407 - LAMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E40	Und.	20	53,17	1.063,40
84	13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Und.	20	366,67	7.333,40
85	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	Und.	20	37,17	743,40
86	13551 - ALICATE BOMBA 10"	Und.	10	49,67	496,70
87	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	Und.	10	32,33	323,30
88	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	Und.	10	27,00	270,00
89	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Und.	200	40,00	8.000,00
90	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG	100	29,67	2.967,00
91	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und.	30	16,83	504,90
92	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und.	30	15,70	471,00
93	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	24,67	4.934,00
94	13558 - DOBRADIÇA 2"	Par	100	6,77	677,00
95	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	Par	100	8,03	803,00
96	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Und.	60	56,67	3.400,20
97	9417 - CADEADO Nº 25	Und.	50	21,67	1.083,50
98	9418 - CADEADO Nº 30	Und.	50	26,33	1.316,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

99	9419 - CADEADO Nº 35	Und.	50	30,00	1.500,00
100	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und.	100	2,58	258,00
101	9421 - PREGO 12X12	KG	60	27,33	1.639,80
102	9422 - PREGO 13X15	KG	100	27,33	2.733,00
103	9423 - PREGO 17X27	KG	30	27,33	819,90
104	9424 - PREGO 22X42	KG	30	29,00	870,00
105	9425 - PREGO 22X48	KG	30	29,00	870,00
106	9426 - PREGO 22X60	KG	30	29,00	870,00
107	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	100	31,83	3.183,00
108	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG	100	31,83	3.183,00
109	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	Und.	100	5,38	538,00
110	9432 - CAIXA DESCARGA	Und.	100	44,50	4.450,00
111	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und.	50	191,50	9.575,00
112	9435 - SIFÃO FLEXÍVEL	Und.	100	7,47	747,00
113	13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und.	60	427,67	25.660,20
114	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	Und.	50	4,80	240,00
115	9437 - T 25 MM	Und.	100	1,83	183,00
116	9438 - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und.	100	32,00	3.200,00
117	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und.	50	4,97	248,50
118	9448 - COLA 750 GR	Frasco	100	24,50	2.450,00
119	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und.	100	1,08	108,00
120	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und.	100	5,50	550,00
121	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco	100	11,67	1.167,00
122	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und.	100	1,02	102,00
123	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	100	10,83	1.083,00
124	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	50	30,17	1.508,50
125	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	50	27,17	1.358,50
126	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	50	33,50	1.675,00
127	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	50	7,17	358,50
128	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Und.	350	21,00	7.350,00
129	9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO	Und.	100	8,83	883,00
130	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	Und.	100	9,80	980,00
131	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	Und.	100	1,90	190,00
132	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	Und.	80	33,33	2.666,40
133	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und.	100	4,80	480,00
134	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	Und.	60	33,67	2.020,20
135	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Und.	50	33,00	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

136	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Und.	50	46,50	2.325,00
137	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Und.	50	72,67	3.633,50
138	9463 - TUBO DE SILICONE	Und.	50	13,00	650,00
139	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Und.	80	25,33	2.026,40
140	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und.	30	20,33	609,90
141	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	Und.	20	21,67	433,40
142	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und.	30	16,17	485,10
143	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und.	50	16,17	808,50
144	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und.	60	77,33	4.639,80
145	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und.	200	16,00	3.200,00
146	9472 - ESPÁTULA Nº 06	Und.	50	6,17	308,50
147	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	Und.	80	58,33	4.666,40
148	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	Und.	20	36,00	720,00
149	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und.	5	339,33	1.696,65
150	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und.	5	783,33	3.916,65
151	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und.	10	30,33	303,30
152	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und.	10	51,00	510,00
153	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und.	10	40,00	400,00
154	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und.	10	35,33	353,30
155	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und.	10	76,67	766,70
156	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und.	10	158,00	1.580,00
157	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und.	10	213,00	2.130,00
158	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und.	10	12,67	126,70
159	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und.	10	16,00	160,00
160	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und.	10	26,67	266,70
161	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und.	10	46,17	461,70
162	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und.	10	58,33	583,30
163	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und.	10	43,00	430,00
164	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und.	20	44,00	880,00
165	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	50	151,33	7.566,50
166	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	200	103,33	20.666,00
167	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	300	21,67	6.501,00
168	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA	400	38,67	15.468,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
 RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
 CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

169	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	300	67,00	20.100,00
170	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und.	30	205,00	6.150,00
171	9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und.	30	315,00	9.450,00
172	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	m	300	14,90	4.470,00
173	9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	m	520	5,23	2.719,60
174	9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	100	44,33	4.433,00
175	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	50	57,67	2.883,50
176	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	50	70,17	3.508,50
177	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und.	100	111,50	11.150,00
178	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und.	100	76,00	7.600,00
179	13595 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und.	100	128,67	12.867,00
180	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC	GL	70	135,00	9.450,00
181	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und.	100	64,00	6.400,00
182	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	LATÃO	70	61,33	4.293,10
183	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	LATÃO	50	118,17	5.908,50
184	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATÃO	60	118,33	7.099,80
185	13601 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE	GL	60	138,33	8.299,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND				
186	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	350	4,17	1.459,50
187	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	320	4,17	1.334,40
188	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	260	4,17	1.084,20
189	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	200	12,17	2.434,00
190	13606 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	m	220	1,60	352,00
191	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO. TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	Und.	2.500	35,67	89.175,00
192	9501 - CARRO DE MÃO	Und.	250	249,33	62.332,50
193	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und.	35.000	0,65	22.750,00
194	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	200	81,00	16.200,00
195	9504 - LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Und.	100	5,50	550,00
196	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	GALÃO	40	155,00	6.200,00
197	9506 - PREGO RIPAL 1.1/2X13	KG	60	27,33	1.639,80
198	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	m²	1.000	68,33	68.330,00
199	13610 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	m	220	2,00	440,00
200	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM.	Und.	300	4,83	1.449,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG				
201	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM	Und.	100	388,33	38.833,00
202	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	Und.	50	6,30	315,00
203	9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d'água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m² Secagem: 04 horas. indicado para pintura de superfícies de reboco, caiações em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos	Und.	1.000	11,00	11.000,00
204	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und.	350	11,50	4.025,00
205	9513 - SOLVENTE	L	250	17,93	4.482,50
206	13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	Und.	1.000	15,67	15.670,00
207	13613 - FERRAREM PARA ESTRIBOS 7X20 FERRO COM 4,2MM	KG	300	19,00	5.700,00
208	13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	m	500	53,33	26.665,00
209	9517 - PREGO RIPAL 1.1/4X14	KG	100	26,67	2.667,00
210	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Und.	100	26,50	2.650,00
211	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und.	100	7,50	750,00
212	13615 - PINCEL 2"	Und.	50	7,17	358,50
213	13616 - PINCEL 4"	Und.	50	15,33	766,50
214	13617 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und.	150	49,17	7.375,50
215	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA,	Und.	200	6,02	1.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL				
216	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	Und.	300	3,17	951,00
217	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM	Und.	30	15,17	455,10
218	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	Und.	30	10,33	309,90
219	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Und.	30	8,30	249,00
220	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Und.	30	11,50	345,00
221	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und.	20	10,00	200,00
222	13623 - PINCEL 1/2"	Und.	50	2,25	112,50
223	13624 - PINCEL 2.1/2"	Und.	50	8,83	441,50
224	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und.	30	8,00	240,00
225	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und.	30	11,33	339,90
226	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	Und.	20	9,13	182,60
227	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	Und.	20	11,40	228,00
228	13631 - BROCA 12.5MM PRA FERRO	Und.	30	21,50	645,00
229	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	Und.	30	19,83	594,90
230	13633 - BUCHA Nº 6	Und.	200	0,18	36,00
231	9430 - BUCHA Nº 8	Und.	200	0,38	76,00
232	9431 - BUCHA Nº 10	Und.	300	0,53	159,00
233	13634 - BUCHA Nº 12.5	Und.	200	0,70	140,00
234	13635 - PORCA ZINCADA 1"	Und.	50	2,42	121,00
235	13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und.	40	14,47	578,80
236	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	Und.	30	13,50	405,00
237	13637 - DESEMPOLADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und.	30	14,50	435,00
238	9531 - DISCO CORTE DE FERRO 7P	Und.	200	7,10	1.420,00
239	9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2	Und.	40	2,42	96,80
240	9533 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Und.	50	71,33	3.566,50
241	9534 - DISCO CORTE FERRO 4,5	Und.	300	3,02	906,00
242	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	Und.	100	22,33	2.233,00
243	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und.	300	8,93	2.679,00
244	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und.	300	11,00	3.300,00
245	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	Und.	20	186,67	3.733,40
246	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Und.	100	78,00	7.800,00
247	13642 - PINCEL TRINCHA 700 1"	Und.	50	6,17	308,50
248	13643 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Und.	30	7,27	218,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

249	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und.	100	4,67	467,00
250	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und.	50	32,00	1.600,00
251	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	Und.	500	1,33	665,00
252	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	Und.	30	5,42	162,60
253	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	CX	50	166,67	8.333,50
254	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	CX	50	163,33	8.166,50
255	13655 - LIXA DÁGUA Nº 80	Und.	150	2,33	349,50
256	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Und.	150	27,00	4.050,00
257	13657 - ZINCO 60CM	m	100	53,00	5.300,00
258	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Und.	30	141,67	4.250,10
259	13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Und.	30	91,67	2.750,10
260	13660 - ARRUELA 1/4"	Und.	100	0,25	25,00
261	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	m	100	8,17	817,00
262	9567 - ZINCO 70CM	m	50	60,67	3.033,50
263	13661 - ZINCO 100CM	m	50	90,67	4.533,50
264	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und.	20	29,00	580,00
265	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	Und.	30	7,13	213,90
266	9571 - ROLO DE PELE 23CM	Und.	40	29,00	1.160,00
267	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und.	20	22,00	440,00
268	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	Und.	50	61,00	3.050,00
269	9575 - REBITADOR MANUAL	Und.	10	32,33	323,30
270	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Und.	50	8,67	433,50
271	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69.00 CENTÍMETROS LARGURA 16.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12.00 CENTÍMETROS PESO 7.00 QUILOGRAMAS	Und.	30	173,33	5.199,90
272	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL,	Und.	30	175,00	5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
 RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
 CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA				
273	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	Und.	400	0,28	112,00
274	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	Und.	30	9,00	270,00
275	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	Und.	5	2.449,67	12.248,35
276	9585 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPA, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	Und.	10	1.876,67	18.766,70
277	13667 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	Und.	10	470,00	4.700,00
278	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und.	10	22,33	223,30
279	13668 - TEXTURA BRANCO	Und.	50	128,33	6.416,50
280	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	Und.	20	192,67	3.853,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

281	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELIÇADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und.	1.000	3,90	3.900,00
282	9593 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und.	50	56,00	2.800,00
283	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	Und.	20	56,33	1.126,60
284	9595 - CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Und.	30	284,67	8.540,10
285	13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und.	25.000	0,68	17.000,00
286	13672 - TRELIÇA TV 12	Und.	200	75,67	15.134,00
287	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und.	300	6,17	1.851,00
288	9599 - CHIBANCA COM CABO	Und.	50	95,00	4.750,00
289	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und.	20	22,00	440,00
290	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und.	50	8,33	416,50
291	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Und.	500	46,67	23.335,00
292	9603 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO	KG	200	37,50	7.500,00
293	9604 - TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS,ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	LATÃO	100	147,67	14.767,00
294	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	m	1.200	14,17	17.004,00
295	9606 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Und.	50	33,33	1.666,50
296	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und.	100	211,33	21.133,00
297	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	LATÃO	150	203,00	30.450,00
298	9591 - NERVURA	m	500	15,70	7.850,00
299	9610 - SERRA FLEXIVEL	Und.	80	10,17	813,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

300	13675 - CADEADO 20MM	Und.	50	19,00	950,00
301	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Und.	2	803,33	1.606,66
302	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m ²	10.000	36,50	365.000,00
303	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und.	20	58,67	1.173,40
304	8726 - Enxada 2,5 Libras	KG	60	40,83	2.449,80
305	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und.	70	6,33	443,10
306	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und.	50	6,33	316,50
307	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und.	3.000	0,17	510,00
308	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	20	13,17	263,40
309	13681 - ADAPTADOR 50 X 1 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	20	30,00	600,00
310	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Und.	30	18,67	560,10
311	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	BARRA	30	90,50	2.715,00
312	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und.	20	2,92	58,40
313	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und.	20	6,33	126,60
314	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	m ³	100	205,00	20.500,00
315	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	m ³	100	205,00	20.500,00
316	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Und.	100	20,67	2.067,00
317	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Und.	50	22,00	1.100,00
318	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Und.	20	13,67	273,40
319	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	m	1.000	9,57	9.570,00
320	13692 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und.	10	3.646,67	36.466,70
321	13693 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	Und.	20	471,33	9.426,60
322	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	40	1,03	41,20
323	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	100	22,67	2.267,00
324	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und.	20	6,67	133,40
325	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARETA	100	5,50	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

326	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	100	113,67	11.367,00
327	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	Und.	30	3.554,33	106.629,90
328	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	Und.	30	2.451,67	73.550,10
329	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	Und.	30	3.150,00	94.500,00
330	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und.	25	35,33	883,25
331	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	m	500	2,17	1.085,00
332	13704 - CURVA BOLSÁVEL 1/2	Und.	20	5,33	106,60
333	13705 - CURVA BOLSÁVEL 3/4	Und.	20	6,17	123,40
334	13706 - CURVA BOLSÁVEL 1'	Und.	20	7,17	143,40
335	13707 - CURVA ROSCÁVEL 1/2	Und.	20	4,00	80,00
336	13708 - CURVA ROSCÁVEL 3/4	Und.	20	5,00	100,00
337	13709 - CURVA ROSCÁVEL 1'	Und.	20	6,17	123,40
338	13710 - CHAVE TESTE	Und.	10	4,83	48,30
339	13711 - CORDA Nº 1	KG	100	48,00	4.800,00
340	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und.	10	94,33	943,30
341	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und.	10	96,67	966,70
342	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 1/2	Und.	100	73,00	7.300,00
343	13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1/2	Und.	50	10,00	500,00
344	13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 3/4	Und.	50	13,50	675,00
345	13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Und.	50	16,17	808,50
346	13718 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und.	50	14,83	741,50
347	3278 - FIO FLEXIVEL 4mm	m	2.500	5,30	13.250,00
348	3279 - FIO FLEXIVEL 6mm	m	2.500	7,57	18.925,00
349	13719 - FIO FLEXIVEL 2.5MM	m	5.000	3,00	15.000,00
350	13720 - FIO FLEXIVEL 10.0MM	m	1.000	17,67	17.670,00
351	13721 - FIO FLEXIVEL 16.0MM	m	800	23,33	18.664,00
352	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	m	500	9,33	4.665,00
353	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	m	800	16,67	13.336,00
354	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	40	5,33	213,20
355	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und.	100	0,73	73,00
356	13726 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	100	0,97	97,00
357	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 90°	Und.	50	7,03	351,50
358	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.	40	3,27	130,80
359	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und.	40	7,33	293,20
360	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und.	40	8,10	324,00
361	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	60	5,50	330,00
362	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und.	70	6,42	449,40
363	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	40	2,25	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

364	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und.	40	0,87	34,80
365	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	100	0,97	97,00
366	13736 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.	40	3,18	127,20
367	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und.	30	1,33	39,90
368	13738 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°	Und.	40	6,50	260,00
369	13739 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Und.	30	5,83	174,90
370	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und.	40	7,50	300,00
371	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und.	30	8,77	263,10
372	13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und.	60	5,83	349,80
373	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	Und.	100	54,33	5.433,00
374	13744 - LUVA L/R 25 MM	Und.	30	3,50	105,00
375	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und.	35	6,33	221,55
376	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und.	20	11,67	233,40
377	13747 - PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und.	70	53,33	3.733,10
378	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Und.	50	5,87	293,50
379	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Und.	100	27,00	2.700,00
380	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	LATÃO	80	61,67	4.933,60
381	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATÃO	60	101,67	6.100,20
382	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m	100	7,53	753,00
383	13753 - REATOR ELÉTRICO 250 W	Und.	20	107,00	2.140,00
384	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und.	40	71,67	2.866,80
385	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	m	560	5,50	3.080,00
386	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	LATÃO	100	108,33	10.833,00
387	13757 - TELHA EM CERÂMICA 50 CM 15X10	MILHEIRO	50	690,00	34.500,00
388	13758 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und.	50	1,75	87,50
389	13759 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und.	60	1,08	64,80
390	13760 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und.	30	2,83	84,90
391	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Und.	300	11,00	3.300,00
392	13761 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA	LATÃO	100	108,33	10.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

393	13763 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	LATÃO	100	131,67	13.167,00
394	13764 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	LATÃO	100	206,33	20.633,00
395	13765 - TUBO DE FERRO, 2 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	30	591,67	17.750,10
396	13766 - TUBO DE FERRO, 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	20	591,67	11.833,40
397	13767 - TUBO DE FERRO, 4 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	45	748,33	33.674,85
398	13768 - TUBO DE FERRO, 5 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	20	943,33	18.866,60
399	13769 - TUBO DE FERRO, 2 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	50	736,67	36.833,50
400	13770 - TUBO DE FERRO, 4 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	20	1.250,00	25.000,00
401	13771 - TUBO DE FERRO, 5 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	30	1.483,33	44.499,90
402	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	40	35,00	1.400,00
403	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	40	35,00	1.400,00
404	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Und.	100	86,67	8.667,00
405	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	50	141,67	7.083,50
406	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Und.	50	186,67	9.333,50
407	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	50	110,00	5.500,00
408	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und.	20	14,00	280,00
409	13779 - INTER SISTEMA X	Und.	30	10,63	318,90
410	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	30	11,97	359,10
411	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	20	16,33	326,60
412	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	Und.	30	14,33	429,90
413	13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X	Und.	30	20,00	600,00
414	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.	20	13,23	264,60
415	13785 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.	20	16,60	332,00
416	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	60	20,00	1.200,00
417	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und.	80	13,63	1.090,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

418	13788 - INTER SIMPLES	Und.	40	9,67	386,80
419	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und.	100	11,00	1.100,00
420	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	100	16,00	1.600,00
421	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und.	30	16,33	489,90
422	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und.	40	11,50	460,00
423	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und.	30	16,33	489,90
424	13794 - PISO CERÂMICA PI 4	m ²	1.000	35,17	35.170,00
425	13796 - PISO CERÂMICA PI 5	m ²	1.000	37,33	37.330,00
426	13797 - ADAPTADOR 25 X 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.	30	14,67	440,10
427	13798 - ADAPTADOR 50 X 1 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.	30	29,67	890,10
428	13799 - CANALETA DUPLA FACE	Und.	30	10,83	324,90
429	13800 - ADESIVO PVC 75G	Und.	30	3,83	114,90
430	6318 - ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg	100	32,67	3.267,00
431	6319 - ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg	100	32,67	3.267,00
432	13801 - FECHADURA INTERNA	Und.	40	48,33	1.933,20
433	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und.	20	51,33	1.026,60
434	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und.	30	3,17	95,10
435	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und.	50	14,33	716,50
436	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und.	50	18,67	933,50
437	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und.	50	12,00	600,00
438	13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Und.	50	41,33	2.066,50
439	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Und.	100	74,00	7.400,00
440	13809 - LUVA L/R 20X1/2	Und.	60	2,58	154,80
441	13810 - LUVA L/R 25X3/4	Und.	50	2,58	129,00
442	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und.	50	1,33	66,50
443	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und.	50	2,25	112,50
444	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und.	50	4,50	225,00
445	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	Und.	50	9,97	498,50
446	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	Und.	30	4,83	144,90
447	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	Und.	30	7,00	210,00
448	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	Und.	20	3,67	73,40
449	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und.	50	7,77	388,50
450	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und.	20	15,67	313,40
451	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und.	30	14,50	435,00
452	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und.	60	4,67	280,20
453	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und.	80	10,83	866,40
454	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und.	40	94,00	3.760,00
455	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und.	100	33,33	3.333,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

456	13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Und.	100	206,33	20.633,00
457	13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und.	100	116,67	11.667,00
458	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und.	100	201,67	20.167,00
459	13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und.	80	50,33	4.026,40
460	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	20	322,67	6.453,40
461	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS	Und.	20	451,67	9.033,40
462	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1½ POLEGADAS DE 6 METROS	Und.	20	495,67	9.913,40
463	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO ¾ POLEGADA DE 6 METROS	Und.	20	235,00	4.700,00
464	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	20	305,00	6.100,00
465	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	30	41,33	1.239,90
466	13835 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	30	105,00	3.150,00
467	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	60	29,33	1.759,80
468	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	60	59,67	3.580,20
469	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	40	86,83	3.473,20
470	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und.	100	53,67	5.367,00
471	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und.	40	5,17	206,80
472	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und.	30	1,83	54,90
473	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und.	50	146,67	7.333,50
474	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	Und.	50	226,67	11.333,50
475	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	Und.	50	303,33	15.166,50
476	13845 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	Und.	10	413,33	4.133,30
477	13846 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	Und.	20	47,00	940,00
478	13847 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	Und.	10	520,00	5.200,00
479	13848 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	Und.	2	6.606,67	13.213,34



480	13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Und.	50	195,00	9.750,00
481	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	250	18,00	4.500,00
482	13851 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Und.	100	75,50	7.550,00
483	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und.	100	75,50	7.550,00
484	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und.	5.000	1,27	6.350,00
485	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Und.	5	740,33	3.701,65
Total Geral					2.973.646,15

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Esses materiais serão destinados para suprir as demandas de serviços de manutenções diversas, de acordo com a necessidade individual de cada unidade. Essas aquisições de materiais, deverão ser solicitadas por cada secretaria, conforme suas necessidades.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 <SEM_VALOR>.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.6. Assegurar à Contratante:

5.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

5.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAÚ - RN, 14/09/2022

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO II - MODELO "A"

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP-002/2022.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ITAÚ
11/12/1953





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO II - MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP-002/2022, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO II - MODELO "C"

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP-002/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ITAÚ
11/12/1953



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PP-002/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º PP-002/2022, publicada no diário oficial de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				FONE:	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:





5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.1. Por razão de interesse público; ou

6.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 23 de agosto de 2022

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.148.553/0001-06, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 <SEM_VALOR>

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

3.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

7.1.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.1.5. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

7.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

7.1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.1.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

8.1.7. Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

8.1.8. Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.1.9. Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.10. Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

8.1.11. Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.12. Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

8.1.13. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

8.1.14. Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.1.15. Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.16. Obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.1.17. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÍ/RN

11.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.206050018.2.034 Prog Terras Pronta p/Peq Agricultores , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, situado na RUA CLEOFAS NUNES, 74, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.5.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

17.3.1. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

17.3.2. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

17.3.3. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

17.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAÚ - RN, em ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____